



LEI Nº 4.663, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, objetivando a gestão/adesão à Ata de Registro de Preços Nacional.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.034/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, objetivando a gestão/adesão, em favor do município, de Atas de Registro de Preços do referido órgão, nos termos do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

